



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

LEI MUNICIPAL Nº. 693/2016 DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente destinado a firmar Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães - CONSEP, e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre autorização para celebração de Termo de Parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Guanhães - CONSEP.

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.021,05 - (Seis mil, vinte e um reais e cinco centavos)**, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO	
02.21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.21.05	Departamento Municipal de Administração	
02.21.05.06	Segurança Pública	
02.01.01.06.181	Policiamento	
02.02.01.06.181.0003	Apoio a Administração Pública	
02.02.01.06.181.0003.2129	CONTRIBUIÇÃO AO CONSEP	6.021,05
333904100	Contribuições	6.021,05
Fonte de Recursos	1.00.00 - Recursos Ordinários	6.021,05
TOTAL		

Art. 3º - Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial na seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de **R\$ 6.021,05 - (Seis mil, vinte e um reais e cinco centavos)**, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

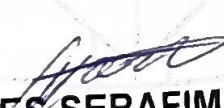
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

02	PODER EXECUTIVO		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.20.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
02.20.01.04	Administração		
02.20.01.04.122	Administração Geral		
02.20.01.04.122.0002	Representação Política e Social do Executivo		
02.20.01.04.122.0002.3009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Gabinete		
44905200	Equipamentos e Material Permanente		6.021,05
Fonte de Recursos	1.92.00 – Alienação de Bens		6.021,05
TOTAL			6.021,05

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Materlândia/MG, 23 de Agosto de 2016.


MARQUES SERAFIM DE PINHO
Prefeito Municipal

01-03-1963